



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº. 3.493, de 4 de dezembro de 2024.**

*Dispõe sobre o vencimento da Taxa do Alvará Sanitário, da cobrança para o exercício de 2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei 44/95, que dispõe que o pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária será realizado no prazo determinado por decreto do Executivo;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado até o dia 31 de janeiro de 2025 como prazo para o recolhimento da Taxa de Alvará Sanitário do exercício de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1961  
Data 4 / 12 / 2024

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MARA CRISTINA DESTO  
DOS SANTOS  
MOREIRA:80647383187

Assinado de forma digital por  
MARA CRISTINA DESTO DOS  
SANTOS MOREIRA:80647383187  
Dados: 2024.12.04 15:18:14  
-04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 69/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/08177, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de aquisição de veículos 0KM para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Integrado.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bjTxcvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05 de dezembro de 2024 – 08 :00 Horas (Horário de Brasília)

Até 19 de dezembro de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

19 de dezembro de 2024 – 09 :00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS, 04 de dezembro de 2024.

Katluscia de Souza Lima AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 90/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/9810, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de Biodigestor de pequeno porte móvel, através do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Proposta 5006200 – Operação 4008807-00, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN- 2024/04020.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bjTxcvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09 de dezembro de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília) Até

19 de dezembro de 2024 – 08:20 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

19 de dezembro de 2024 – a partir das 08:30 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina - MS, 04 de dezembro de 2024.  
Ingrid Gouveia Lima Agente de contratação

#### EXTRATO DO Termo de Fomento nº 56/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DELMIRO SALVIONE BONIN.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover o desenvolvimento integral dos alunos através da aquisição de materiais esportivos e recreativos adequados, visando melhorar a qualidade do ensino físico e incentivar a prática de atividades esportivas e recreativas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./atividade: 2.022 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.1.500.0000 – Subvenções Sociais

Cód. Reduzido: 33

Valor: R\$ 4.638,00 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais)

Proj./atividade: 2.022 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00.00.1.500.0000 – Auxílios

Cód. Reduzido: 41

Valor: R\$ 10.362,00 (dez mil trezentos e sessenta e dois)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura até 31 de março de 2025.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ADMINISTRAÇÃO repassará à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 01 (uma) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 4 de dezembro de 2024.

Assinam: José Gilberto Garcia Prefeito Municipal de Nova Andradina, Giuliana Mascui Pokrywiecki Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Juclene Edineia dos Santos Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Delmiro Salvione Bonin

DECRETO Nº 3.493, de 4 de dezembro de 2024.

*Dispõe sobre o vencimento da Taxa do Alvará Sanitário, da cobrança para o exercício de 2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei 44/95, que dispõe que o pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária será realizado no prazo determinado por decreto do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado até o dia 31 de janeiro de 2025 como prazo para o recolhimento da Taxa de Alvará Sanitário do exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Nova Andradina-MS, 4 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL